Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo
Secção do Expediente

Of. N.º.....

= C Ó P I A =

= LEI Nº 488/57 =

O cidadão Manoel Joaquim Manoel Joaquim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça-Estado de São Paulo, usando de suas a-- tribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a - desapropriar, amigável ou judicialmente, de quem de direito- um terreno com 1.600 ms2 (mil e seiscentos metros quadra-- dos) constante dos lotes ns 7,8,9, e 10, da rua Sumaré e nº. 6 da rua Monte Cristo, quadra 3 da Vila José Ribeiro.

§ ùnico - O terreno objeto da desapropriação destinar -se-á à instalação da fabrica de tubos para os serviços- de combate à erosão.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei oportunamente será aberto o competente - crédito, depois de feita a avaliação do imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua públicação, revogadas às disposições em contrário.

Garça, 23 de agôsto de 1957.

O Prefeito Municipal
(a) Manoel Joaquim Fernandes.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na - data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente

a/p.